



TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---|--|
| Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Gestão Pública (Gerência de Patrimônio) | |
| SOLICITAÇÃO DE COMPRA | ÓRGÃO REQUISITANTE |
| 167/2026 | Secretaria Municipal de Gestão Pública |

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviço de manutenção corretiva do elevador Atlas Schindler 3300 New Edition instalado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Seu Documento de Formalização de Demanda (DFD 812/2026) está anexado a este processo.

1.4.1. Ressalta-se que a contratação pretendida mantém plena compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento da Administração. Ademais, destaca-se que as despesas correspondentes estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo as respectivas rubricas orçamentárias devidamente informadas neste Termo de Referência.

1.5. O presente Termo de Referência tem sua fundamentação legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1.1. O elevador do edifício sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas encontra-se desativado pelo motivo de uma necessidade urgente de substituição de peças e uma manutenção corretiva decorrente dessas trocas. Seu uso regular por servidores e cidadãos não é aconselhável enquanto não houver essas ações.

2.1.2. A Prefeitura Municipal de Pará de Minas possui o Contrato 156/2025 (PRC, 227/2025, Dispensa 097/2025), firmado com uma empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para o elevador instalado em seu edifício sede que inclui a cobertura total de peças. Esse contrato é recente, com início de prestação de serviços em 01 de dezembro de 2025.

2.1.3. De acordo com o capítulo 4 (Regime de Execução, Local e Prestação de Serviços), subitem 4.11 (Fornecimento de Peças e Acessórios) do Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta (PRC 227/2025) no qual o referido contrato se baseia, a partir de sua assinatura, a responsabilidade pelo fornecimento de peças para o pleno funcionamento do elevador é de responsabilidade da empresa contratada, a menos que ocorram casos específicos, como por exemplo: atos de vandalismo, uso abusivo ou indevido, queda de água nos equipamentos ou de incêndio. Os fatos que isentam a contratada da cobertura de peças não ocorreram.

2.1.4. No Aviso de Contratação Direta Nº 006/2025, da Dispensa 097/2025 que culminou com vitória da atual empresa para a prestação de serviços, em seu capítulo 9 (Das Disposições Gerais), item 9.10, há uma previsão expressa referente à possibilidade de realização de visita técnica prévia, facultando às empresas interessadas o conhecimento das reais condições do equipamento antes da apresentação de suas propostas.



2.1.5. Cumprindo normas contratuais, o próprio responsável pela empresa fez uma avaliação técnica inicial (documento anexado a este processo) no elevador dia 09 de dezembro de 2025. Nessa vistoria foi registrado o atual estado do equipamento de transporte vertical destacando a necessidade de substituição de peças e um serviço de manutenção corretiva necessário para as novas instalações.

2.1.6. A empresa não se prontificou a substituir as peças e a manutenção corretiva decorrente, alegando que tal responsabilidade seria da empresa anteriormente contratada. O referido contrato (163/2022) terminou dia 30 de novembro de 2025 e também previa o fornecimento total de peças.

2.1.7. Desde o início deste ano o elevador tem apresentado falhas recorrentes que resultam em sua parada de funcionamento. Os chamados para manutenção corretiva estavam sendo feitos e prontamente atendidos.

2.1.8. Na tarde da quinta-feira, dia 08 de janeiro de 2026, por volta das 16:00, o elevador interrompeu seu funcionamento e foi feita uma chamada para manutenção corretiva.

2.1.9. Segundo o item 4, subitem 4.8.10 (referente à manutenção corretiva) do Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta (PRC 227/2025) no qual o referido contrato se baseia, o atendimento aos chamados deve ocorrer dentro dos seguintes limites:

- a) O atendimento emergencial ficará restrito aos casos em que houver passageiros presos na cabine e acidentes, o prazo máximo para início de atendimento, após o encaminhamento do chamado, deverá ser de 02 (duas) horas, conforme trânsito local e horários de pico.
- b) Nos demais casos, o prazo máximo para início de atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas seguidas, contadas a partir da abertura do chamado.
- c) Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação à CONTRATADA.



- d) Há um prazo final de até 10 (dez) dias úteis para casos excepcionais de necessidade de substituição de peça de difícil substituição ou aquisição, ou execução de serviço.

2.1.10. Durante e após expiração do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, foram feitas ligações por telefone, solicitando a manutenção, mas esta, ainda assim, não foi realizada. Assim, a partir do dia 08 de janeiro o equipamento foi interditado, aguardando manutenção.

2.1.11. A empresa alega que enquanto não forem substituídas as peças relacionadas em sua avaliação técnica inicial, o elevador não funcionará normalmente. Sendo, inclusive, mais seguro deixar o equipamento parado em razão de uma falha com passageiro em seu interior.

2.1.12. Diante do exposto, no dia 13 de janeiro de 2026, a empresa foi notificada extrajudicialmente para que, no prazo de 10 dias, adote todas as providências necessárias para a imediata regularização do funcionamento do elevador.

2.1.13. Inicialmente a empresa foi notificada por e-mail com comprovação de leitura. Entretanto, não se obteve resposta. Paralelamente à notificação eletrônica, a mesma notificação foi enviada via Correios com Aviso de Recebimento (AR). O AR foi entregue assinado pelo recebedor da empresa à Prefeitura com data de 16 de janeiro de 2026.

2.1.14. No dia 21 de janeiro de 2026 foi feita mais uma solicitação de manutenção ao responsável pela empresa, salientando o transtorno que o não funcionamento do elevador estava fazendo aos usuários do prédio público. Esse serviço seria referente à manutenção preventiva do mês de janeiro. O responsável pela empresa prontamente enviou um técnico no dia seguinte para que fosse realizada tal manutenção. Após as ações descritas, o elevador foi deixado em funcionamento, entretanto sob aviso técnico de que a substituição por peças novas requisitadas na avaliação técnica inicial e uma manutenção corretiva decorrente é essencial para o pleno e seguro funcionamento do elevador.



2.1.15. No dia 26 de janeiro de 2026 o elevador começou a apresentar falha no funcionamento da porta enquanto está no primeiro andar. O responsável pela empresa foi contactado e recomendou mais uma vez que o elevador permanecesse fora de funcionamento até que as peças solicitadas sejam trocadas e o serviço de manutenção corretiva realizado.

2.1.16. Diante da cronologia de fatos exposta, o equipamento de transporte vertical de pessoas encontra-se interditado para uso desde o dia 26 de janeiro de 2026.

2.1.17. É importante ressaltar que, embora a documentação que deu origem ao contrato de prestação de serviços em manutenção de elevador vigente (156/2025), como o Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta (PRC 227/2025), aponte a atual empresa pelo fornecimento das peças e manutenção corretiva que são objeto deste processo, é necessário que a Administração haja guiada pelo princípio de razoabilidade. A apuração da responsabilidade de quem deverá arcar com os custos das aquisições solicitadas deverá ser feita com o elevador já em funcionamento regular.

2.1.18. Os seguintes tópicos devem ser levados em consideração pela atribuição da responsabilidade pelo fornecimento de peças e serviço de manutenção corretiva:

- Nos relatórios mensais de manutenção da empresa prestadora de serviços anterior, é sempre descrito que o elevador está em perfeitas condições e não há qualquer menção de troca de peças.
- Não há no prédio da prefeitura servidor com conhecimento técnico em elevadores que pudesse ter percebido, durante a vigência do contrato anterior, que haveria algum problema com o equipamento.
- O elevador apresentava falhas como paradas de funcionamento esporádicas, barulhos quando em movimentação, porém, pelos relatórios mensais da empresa anterior, tudo estava dentro do quadro normal de operações.
- O término do contrato anterior ocorreu dia 30 de novembro de 2025. A avaliação técnica inicial foi feita dia 09 de dezembro de 2025 e indicou a necessida-



de de troca urgente de peças em conjunto com um serviço de manutenção corretiva.

- O custo do serviço de manutenção mensal da atual empresa contratada é de R\$ 649,95 (por 12 meses), valor que pode ser considerado baixo pois a projeção mensal por 12 meses era de R\$ 1.078,52 (conforme o Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta, PRC 227/2025). Além do baixo custo, é uma empresa sediada em Pará de Minas, fato que facilita as manutenções preventivas e corretivas.
- Exigir-se os custos da empresa atual poderá implicar desistência da prestação de serviços e um novo processo licitatório.

2.2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O elevador não se limita a ser um simples equipamento de transporte vertical, mas representa um elemento crucial para garantir a acessibilidade, segurança e eficiência no prédio da Prefeitura Municipal. Sua operação contínua é fundamental para cumprir as normas legais de acessibilidade e para assegurar que todos os cidadãos, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, possam acessar os serviços públicos com segurança e comodidade. Além disso, o elevador contribui para um ambiente funcional e adequado, essencial para a prestação de serviços à população.

2.2.2. O equipamento desempenha papel determinante também na segurança dos usuários. Portanto, sua manutenção adequada é essencial para assegurar que o elevador esteja sempre em pleno funcionamento, preservando a integridade física dos usuários e evitando riscos à segurança. Ademais, o elevador facilita o fluxo de trabalho interno, permitindo a rápida circulação entre os diversos setores e agilizando a comunicação dentro do prédio. Esse fluxo eficiente é imprescindível para a coordenação das atividades municipais, contribuindo para a produtividade e eficácia no atendimento à população.



2.2.3. Diante do exposto, destaca-se que a aquisição das peças e uma manutenção corretiva decorrente por meio de dispensa de licitação é a solução mais racional e proporcional para resolver o problema de forma ágil e eficiente, sem sobrecarregar desnecessariamente o erário ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

2.2.4. A alternativa, que envolveria a realização de um novo processo licitatório, acarretaria altos custos e um prolongamento indevido de período de inatividade do elevador, com sérios riscos à acessibilidade e segurança dos usuários.

2.2.5. Sem a reposição dos componentes solicitados e manutenção corretiva, o uso do elevador não é recomendado pela própria empresa mantenedora, motivo pelo qual a demanda possui caráter urgente e relevante interesse público, nos termos dos princípios da eficiência, acessibilidade e continuidade do serviço público.

2.2.6. Vale ressaltar que o objeto deste Termo de Referência se trata de um investimento de baixo valor econômico, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, com entrega única e imediata das peças necessárias e manutenção corretiva do elevador. Portanto, a contratação será realizada via dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75, inciso II da referida Lei.

2.3 CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.3.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.



2.4 JUSTIFICATIVA DE NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRE-LIMINAR

2.4.1. Por se tratar de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste Termo de Referência, considerando ainda o Decreto Municipal 13.388/2024, entende-se pela desnecessidade do estudo técnico preliminar.

2.4.2. Portanto, com base nas características do objeto e no aspecto discricionário conferido a Administração pelo Decreto Municipal supracitado, entende-se que o objeto enseja a prescindibilidade do Estudo Técnico Preliminar.

3 ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo total da contratação é de R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta mil reais) para a compra de peças e serviço de manutenção corretiva, conforme Relatório de Pesquisa de Preço.

3.2. O custo estimado desta contratação não possui caráter sigiloso.

3.3. O quantitativo a ser adquirido reflete uma demanda já existente tendo em vista que o elevador se encontra desativado, aguardando a substituição das peças.



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNI-TÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------|--|------|--------|-----------------|---------------------|
| 1 | Bateria para resgate 12 V, 12 AH | UN | 2 | R\$ 470,00 | R\$ 940,00 |
| 2 | Corrediça para cabine com de guia 16 mm | UN | 4 | R\$ 165,00 | R\$ 660,00 |
| 3 | Corrediça de nylon 30 mm S001 para contrapeso | UN | 4 | R\$ 120,00 | R\$ 480,00 |
| 4 | Serviço de encurtamento do cabo de aço do limitador de velocidade em elevador. | SV | 1 | R\$ 650,00 | R\$ 650,00 |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | R\$ 2.730,00 |

4 REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento das peças e serviços serão realizados por execução indireta.

4.2. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, em estrita conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3. Caso a empresa não possa executar imediatamente as substituições das peças e a manutenção corretiva, os itens adquiridos poderão ser armazenados provisoriamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no endereço do edifício sede da municipalidade (Praça Afonso Pena, n.º 30, centro, Pará de Minas), no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:30 às 16:30. Contato pelo telefone: (37) 3233-5604.

4.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a



empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

4.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

4.6. Os bens serão recebidos no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



4.12. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento/serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta visa restabelecer rapidamente o funcionamento pleno do elevador da sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, garantindo a continuidade dos serviços públicos com a devida acessibilidade, segurança e eficiência. A aquisição de peças por meio de dispensa de licitação é a medida mais eficaz e conforme a legislação vigente, permite uma resolução imediata do problema, sem a necessidade de atrasos ou custos adicionais que comprometeriam a operação do equipamento e o atendimento à população.

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A contratação em tela está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais instrumentos de Planejamento.

6.2. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 56 – 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 MANUTENÇÃO ATIV SECRETARIA MUNIC DE GESTÃO (Outros Recursos não Vinculados, Desp. 56): Secretaria Municipal de Gestão Pública.
- 52 – 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000 MANUTENÇÃO ATIV SECRETARIA MUNIC DE GESTÃO (Outros Recursos não Vinculados, Desp. 52): Secretaria Municipal de Gestão Pública.



7 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Considerando o baixo valor econômico e por tratar-se de contratação de entrega única e imediata, o contrato será substituído por nota de empenho ou documento equivalente, conforme dispõe o artigo 95, I e II, da Lei 14.133/2021.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos de sustentabilidade.

8.1.1. Em conformidade com os princípios de sustentabilidade, a empresa fornecedora das peças e serviço deverá adotar, sempre que possível, práticas que promovam a minimização de desperdícios de recursos durante todas as etapas do processo, desde a fabricação até o transporte e a instalação das peças e execução do serviço. Além disso, a empresa deverá implementar ações para reduzir as emissões de gases poluentes associadas à produção e ao transporte dos componentes.

8.1.2. As peças fornecidas devem ser de alta qualidade, assegurando maior durabilidade e, conseqüentemente, reduzindo a necessidade de reposições frequentes. Essa característica contribui diretamente para a diminuição de custos com manutenções recorrentes e minimiza o desperdício de recursos, promovendo uma utilização mais eficiente dos bens e recursos públicos.

8.2. Habilitação.

8.2.1. Conforme dispõe o artigo 70, III, da Lei 14.133/2021, fica dispensada totalmente a apresentação da documentação de habilitação, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata e de valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.



9 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.2. O critério de julgamento escolhido é o menor preço por item.

9.3. Na tentativa de se efetivar a contratação mais vantajosa para a Administração, foi realizada ampla pesquisa de mercado, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços.

9.4. A empresa Elevmax Elevadores Ltda (CNPJ 26.715.125/0001-91), foi a que apresentou a proposta de menor valor, considerada portanto a proposta mais vantajosa.

9.5. Além do preço, foram consideradas outras variáveis na escolha do fornecedor, pois a Administração já mantém um contrato vigente com a referida empresa para a execução das manutenções do elevador, o que permite atestar que os produtos a serem fornecidos serão de qualidade satisfatória e serão entregues dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, pelo próprio contrato vigente, a empresa fornecerá suporte no pós-venda eficiente, garantindo assistência contínua quando necessário.

9.6. Garantia da Proposta.

9.6.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.7. Garantia do Contrato.

9.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10 DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO

10.1. Conforme prevê o art. 4º, § 5º do Decreto Municipal 13.484/2024, a presente contratação está dispensada de publicação de aviso, devido ao baixo valor da aquisição, por se tratar de entrega imediata que não acarreta obrigações futuras ao Contratado, e devido a realização de ampla pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de preços.

11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Leonardo Geraldo Machado (matrícula 20.341), lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto nº 12.723/2022.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



11.6. O gestor da contratação será o servidor José Maria Ribeiro (matrícula 23.337), lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, com atribuições administrativas e a função de administrar todas as ocorrências decorrentes da contratação, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto nº 12.732/2022.

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 PAGAMENTO E CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:



13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas constantes neste Termo.

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos.

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa.

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



15 GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

15.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

15.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 3 (três) meses.

15.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

15.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter seus registros, constando a descrição do problema.

15.5. Os itens objeto deste Termo de Referência ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

16.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza específica do objeto, que exige responsabilidade direta, integral e exclusiva da empresa contratada pelo fornecimento de peças e execução dos serviços. A subcontratação pode comprometer



ter a eficiência, a transparência e a segurança jurídica da contratação, além de dificultar a identificação do responsável em caso de inadimplemento.

17 PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

17.1. Não haverá previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio, pois o objeto se trata de entrega imediata e que não acarreta obrigações futuras ao contrato.

18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº14.133/21.



19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Pará de Minas reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas, 04 de fevereiro de 2026.

José Maria Ribeiro
Chefe de Patrimônio

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, 04 de fevereiro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Assinantes

- ✓ **José Maria Ribeiro**
Assinou em 04/02/2026 às 16:59:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Maria Ribeiro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Fernando Antônio do Amaral**
Assinou em 05/02/2026 às 08:09:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Fernando Antônio do Amaral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LZD**G52****LR1****QDO**